



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 29/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IX DO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 29/2024, QUE AUTORIZA TRANSFORMAR A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI, AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 2.970, DE 16 DE JUNHO DE 1995, EM EMPRESA PÚBLICA, SOB A FORMA DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

Art. 1º O inciso IX do Art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

(...) IX - detalhamento dos requisitos específicos para a escolha dos membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, observadas as vedações e exigências mínimas previstas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo garantida a participação no Conselho de Administração de um representante dos empregados, um representante da categoria dos trabalhadores portuários avulsos e, no mínimo, um representante dos acionistas minoritários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa garantir a representação dos trabalhadores avulsos portuários na composição do Conselho de Administração da Empresa Pública do Porto.

Com isso, garante-se a participação e representatividade de todos os segmentos do Porto, de modo a cumprir com a isonomia.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MARÇO DE 2024

**MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC**